



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1646**

De 27 de maio de 2026  
AUTOGRAFO N° 031/2026  
De 26/05/2026  
PROJETO DE LEI PM 024/2026  
DE 20/05/2026

*"Autoriza a abertura de  
Crédito Especial e dá  
outras providências."*

**ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 25 de maio de 2026, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.033.2037 Atividade  
418 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Emenda 2026.39050007  
- Alencar Santana R\$ 150.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.033.2037 Atividade  
419 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica - Emenda 2026.25200010 - Carlos Zaratini R\$  
300.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.033.2037 Atividade  
420 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica - Emenda 2026.31340004 - Fausto Pinatto R\$  
150.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.033.2037 Atividade  
421 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis - Emenda  
2026.40350002- Luiz Carlos Motta R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

**Art. 3º-** Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**